

## EDITAL FAPESB Nº 028/2013

### APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o Edital FAPESB Nº 028/2013 e convoca **pesquisadores, tutores de Grupos PET, com título de mestre ou doutor**, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelece o presente Edital, com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01.03.2005, do Decreto Estadual Nº 9.266, de 14.12.04, e em consonância com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

#### 1. OBJETIVO

O presente Edital destina-se à seleção de propostas para apoio financeiro a projetos temáticos no âmbito dos Programas de Educação Tutorial – PET, onde esteja necessariamente prevista a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**1.1** No âmbito deste Edital, todas as propostas deverão:

**1.1.1** prever ações de fortalecimento à ação transformadora do ensino e da pesquisa sobre problemas sociais;

**1.1.2** estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade;

**1.1.3** contribuir para a elevação do nível de qualificação dos estudantes de graduação, com foco na multidisciplinaridade e na formação de lideranças.

#### 2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** Para apoio aos projetos submetidos ao presente Edital, a FAPESB destinará recursos financeiros não reembolsáveis, limitados ao valor total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, através da Unidade Gestora 28.201, Projeto 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação 2575 – Apoio a Projeto Temático na Área de Ciência e Tecnologia, despesas correntes e de capital, Fonte 100, alocados no exercício orçamentário do ano de 2014 e subsequentes.

**2.2** O montante de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), destinado ao fomento, deverá ser distribuído como se segue:

**2.2.1 R\$ 740.000,00** (setecentos e quarenta mil reais) para o fomento dos projetos selecionados, em parcela única, no exercício de 2014.

**2.2.2 R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para os custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

**2.3** Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item 2.2.2, a diferença poderá ser revertida para o fomento de projetos classificados neste Edital.

**2.4** A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital, só podendo ser estabelecidos após a seleção final das propostas a serem contratadas pela Fundação.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Quanto à proposta**

**3.1.1** Estar claramente caracterizada como Programa de Educação Tutorial - PET;

**3.1.2** Demonstrar claramente estar orientada pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

**3.1.3** Apresentar escopo/abrangência **interdisciplinar** que favoreça uma ampla formação acadêmico-profissional;

**3.1.4** Prever a utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

**3.1.5** Apresentar compromisso com a formação acadêmica, política e cidadã dos estudantes participantes do PET.

#### **3.2 Quanto ao Tutor do Grupo PET**

**3.2.1** Ter vínculo empregatício com a instituição executora;

**3.2.2** Estar vinculado a um Programa de Educação Tutorial - PET ligado a Secretaria de Ensino Superior - SESU/MEC ou a Grupo de Pesquisa reconhecidamente atuante em Educação Tutorial na instituição executora;

**3.2.3** Ter título de mestre ou doutor emitido pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes;

**3.2.4** Ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos 03 (três) anos, em área correlata a do Programa de Educação Tutorial – PET ao qual está vinculado;

**3.2.5** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

**3.2.6** Ter experiência e atuação como tutor de Grupo de Educação Tutorial – PET;

**3.2.7** Ser responsável por um único Programa de Educação Tutorial - PET.

### **3.3 Quanto à Instituição Executora**

**3.3.1** Estar localizada no Estado da Bahia;

**3.3.2** Garantir condições adequadas de espaço físico, infraestrutura e pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto proposto;

**3.3.3** Possuir Programa de Educação Tutorial ou demonstrar interesse na instalação e desenvolvimento do PET.

**3.4** A aprovação final das propostas dependerá da situação de adimplência do proponente junto à FAPESB e aos demais órgãos da Administração do Estado da Bahia.

**3.5** As propostas beneficiadas deverão permitir que todos os seus produtos e resultados sejam amplamente divulgados.

**3.6** Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, sua logomarca deverá também estar presente.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** As propostas submetidas ao presente Edital deverão ser classificadas em uma das **Linhas** descritas abaixo:

### **4.1.1 Linha 01: Apoio aos Grupos PET já existentes**

**4.1.1.1** As propostas submetidas à Linha 01 deverão ser oriundas de Grupos PET já aprovados nos Editais do Ministério da Educação em anos anteriores, caracterizando-se pela demanda de apoio/suporte à infraestrutura, manutenção e consolidação dos Programas.

**4.1.1.2** Cada proposta submetida à Linha 01 deverá considerar um valor global de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**4.1.1.3** Para a **Linha 01** será reservado o valor total de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

### **4.1.2 Linha 02: Fortalecimento e criação de novos Grupos PET**

**4.1.2.1** As propostas submetidas à Linha 02 deverão ser oriundas de Grupos PET ainda não contemplados nos Editais de Educação Tutorial do MEC e que se encontram em processo de formação e estruturação, visando o seu fortalecimento e competitividade.

**4.1.2.2** Cada projeto submetido à Linha 02 deverá considerar um valor global de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**4.1.2.3** Para os projetos submetidos à Linha 02, poderão ser solicitadas **até 05 (cinco) bolsas vinculadas**, na modalidade **Iniciação Científica (IC)**, de acordo com as normas/ementas definidas pelo Programa de Bolsas da FAPESB e com **vigência de até 18 (dezoito) meses**.

**4.1.2.4** Para a **Linha 02** será reservado o valor total de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

**4.2** A classificação das propostas em uma das Linhas do presente Edital é de inteira responsabilidade do proponente, não havendo possibilidade de alteração e devendo ser desenhadrada aquelas que forem classificadas incorretamente.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** O proponente, se beneficiado, assumirá a condição de coordenador do projeto e será responsabilizado pela gestão técnica e financeira do mesmo, incluindo a aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

**5.2** O prazo de execução de cada projeto será de **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga, devidamente assinado pelas partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**5.3** Não será possível **substituição de coordenador em nenhuma hipótese**. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

## **6. ITENS A SEREM APOIADOS**

**6.1** Poderão ser apoiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

### **6.2 Despesas de Capital**

**6.2.1** Material bibliográfico;

**6.2.2** Equipamentos e materiais permanentes.

**OBS<sub>1</sub>:** Despesas acessórias de importação para **equipamentos e materiais permanentes** deverão ser adicionadas ao valor do equipamento.

**OBS<sub>2</sub>:** Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 7.3 – despesas correntes (item 7.3.2 - serviços de terceiros - pessoa jurídica).

**OBS<sub>3</sub>:** Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

**OBS<sub>4</sub>:** Após a vigência final do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital poderão ser doados ou cedidos (em Regime de Cessão de Uso), à instituição executora, de acordo com o que estabelece a Resolução 01/09 do Conselho Curador da FAPESB.

### **6.3 Despesas Correntes**

**6.3.1.** Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

**6.3.2.** Despesas com contratação de serviços de terceiros – **pessoa jurídica, de caráter eventual.**

**OBS<sub>1</sub>:** Licenças de software deverão ser classificadas como **serviços de terceiros-pessoa jurídica.**

**OBS<sub>2</sub>:** Despesas acessórias de importação para **material de consumo** deverão ser classificadas como **serviços de terceiros - pessoa jurídica;**

**6.3.3.** Despesas com passagens, hospedagem e alimentação, desde que destinadas, **exclusivamente, para atividades de campo.**

**6.3.4** Bolsas de **Iniciação Científica (IC), apenas para as propostas submetidas à Linha 02**, destinadas a alunos de graduação, de acordo com os critérios definidos pelo Programa de Bolsas da FAPESB.

## **7. ITENS NÃO APOIADOS**

**7.1** Não serão apoiados os itens abaixo relacionados:

**7.1.1** Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;

**7.1.2** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

**7.1.3** Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

**7.1.4** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**7.1.5** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;

**7.1.6** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

**7.1.7** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

**7.1.8** Publicidade;

**7.1.9** Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**7.1.10 Passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas para participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, seminários e eventos científicos, ainda que os mesmos sejam provenientes do desenvolvimento do projeto.**

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Para apresentação e encaminhamento das propostas, o proponente deverá cumprir todas as etapas descritas abaixo:

**8.1.1** Preenchimento do **Formulário online específico para o Edital FAPESB Nº 028/2013 - APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET** e envio **por meio eletrônico** (através do sistema FAPESB);

**8.1.2** Encaminhamento à FAPESB do **Formulário online impresso e assinado**, em **02 (duas) vias encadernadas de igual teor e forma**, junto à **Documentação Complementar listada no item 8.3, conforme prazos indicados no item 14 – Cronograma – deste instrumento.**

**OBS.:** O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento **Formulário online específico para o presente Edital**. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **CONCLUÍDA** (e não somente salva), o que irá gerar o número do Pedido da proposta no Sistema FAPESB. **Não serão aceitos “Relatórios de Conferência”.**

**8.1.3** As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até as 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no item 14 - deste Edital.

**8.1.4** Não serão aceitas propostas que não foram previamente submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

**8.1.5** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do

**Art. 41, da Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**8.1.6** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

**8.1.7** Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos **todas serão desclassificadas**.

**8.1.8** As versões impressas da proposta, acompanhadas **de toda a documentação complementar exigida**, deverão ser remetidas **exclusivamente pelos correios (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.

**8.1.9** As propostas deverão ser **impressas, assinadas e encadernadas**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

<p style="text-align: center;"><b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB</b> Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.</p> <p style="text-align: center;"><b>PROGRAMA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS</b> <b>EDITAL FAPESB Nº 028/2013– APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET</b> NÚMERO DO PEDIDO DISPOSTO NO CABEÇALHO DO FORMULÁRIO FAPESB NOME DO PROPONENTE / INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**8.2** Serão campos do **Formulário online** para submissão de propostas ao presente Edital:

**8.2.1** Dados do proponente (coordenador/tutor do Grupo PET)

**8.2.2** Dados da Instituição de vínculo do Proponente ou Instituição Executora

**8.2.3** Dados da proposta:

- a) Identificação Geral da Proposta e Resumo;
- b) Classificação da proposta por Linha;
- c) Apresentação e histórico de formação do Grupo PET;
- d) Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

- e) Breve fundamentação teórica;
  - f) Metas e resultados previstos;
  - g) Metodologia da proposta;
  - h) Infraestrutura disponível na Instituição Executora/Instituição de vínculo do proponente;
  - i) Orçamento: detalhamento e justificativas;
- OBS.:** A descrição detalhada deverá ser feita com base nas especificações do item e não nas marcas encontradas no mercado.
- j) Cronograma de atividades, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses (Cronograma Físico);
  - k) Parcerias: identificação das instituições parceiras e justificativas das parcerias (campo não obrigatório);
  - l) Cronograma de Desembolso – **Anexo I do Formulário online**;
  - m) Campo para assinatura do proponente (tutor do Grupo PET).

**8.3** As propostas deverão ser apresentadas com a **Documentação Complementar** listada abaixo, na ordem a seguir:

**8.3.1 Formulário online para apresentação de Propostas para o Edital FAPESB Nº 028/2013, impresso e assinado (não serão aceitas assinaturas digitalizadas), disponível no Portal da FAPESB;**

**OBS: É obrigatória a entrega do Anexo I (Cronograma de Desembolso), parte integrante do Formulário de Propostas online para o Edital FAPESB Nº 028/2013.**

**8.3.2** Currículo Lattes do **proponente** (tutor do Grupo PET), em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes;

**8.3.3** Documento de comprovação de vínculo empregatício atual **do proponente (tutor do Grupo PET)** com a instituição executora do projeto;

**8.3.4** Documento de comprovação quanto ao vínculo do Grupo PET junto à SESU /MEC (**Apenas para as propostas submetidas na Linha 01**).

**8.4** Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme item 14 – deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

**8.5** Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

**8.6** Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na FAPESB, sob nenhuma alegação.

## 9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 9.1 Etapa I – Enquadramento das propostas

**9.1.1** Esta etapa consistirá na análise das propostas pela equipe técnica da FAPESB com o objetivo de verificar o atendimento aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

**9.1.2** Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

**9.1.2.1** Preenchimento incompleto ou inconsistente dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

**9.1.2.2** Classificação errada da proposta dentre as duas linhas de apoio.

**9.1.2.3** Ausência da assinatura do Proponente (tutor do Grupo PET) ou assinatura digitalizada em qualquer uma das 02 (duas) vias impressas da proposta, no campo previamente estabelecido.

**9.1.2.4** Ausência de um ou mais documentos exigidos no item 8.3 do presente Edital.

**9.1.2.5** Propostas apresentadas sem encadernação.

### 9.2 Etapa II – Avaliação das propostas

**9.2.1** A avaliação das propostas se dará com base em **02 (duas) dimensões: mérito da proposta, incluindo a análise do perfil do Grupo PET e currículo do proponente (tutor do Grupo PET).**

**9.2.2** A avaliação do **Mérito das Propostas (incluindo a análise do perfil do Grupo PET)** enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

**9.2.2.1** Objetivo da proposta e seu grau de comprometimento com o tripé: ensino, pesquisa e extensão.

**9.2.2.2** Coerência e consistência na apresentação da proposta.

**9.2.2.3** Metodologia utilizada.

**9.2.2.4** Indicadores de acompanhamento.

**9.2.2.5** Articulação nítida entre objetivos, método, recursos solicitados e cronograma.

**9.2.2.6** Viabilidade da proposta, considerando-se, dentre outros aspectos, a contrapartida oferecida pela Instituição Executora.

**9.2.2.7** Adequação do orçamento proposto aos objetivos.

**9.2.3** A avaliação do currículo do **Proponente** (tutor do Grupo PET) será feita a partir dos seguintes itens:

**9.2.3.1** Produção científico-tecnológica.

**9.2.3.2** Experiência em participação e/ou coordenação de grupos de educação tutorial e/ou atividades de pesquisa e extensão.

**9.2.3.3** Conhecimento sobre o objeto da proposta.

**9.2.3.4** Experiência na formação de recursos humanos (supervisão/orientação de estudantes de graduação e pós-graduação).

**9.2.4** Cada proposta encaminhada em resposta ao **Edital FAPESB Nº 028/2013** será avaliada por 02 (dois) consultores *ad hoc* externos, selecionados a partir de critérios validados pela Fundação, os quais emitirão seus pareceres em formulários específicos de avaliação.

**9.2.5** As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.

**9.2.6** Será composta pela FAPESB uma **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento** para fins de análise e classificação final das propostas do **Edital FAPESB Nº 028/2013**

**9.2.7** Caberá à Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento posicionar-se em caso de **discrepâncias superiores a 20% (vinte por cento)** entre posições individuais dos *ad hoc*.

**9.2.8** A Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento fará a recomendação e estabelecerá priorização das propostas classificadas para definição daquelas que serão contempladas pela FAPESB até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

**9.2.9** Não poderão integrar a Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento, pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida.

### **9.3 Etapa III – Seleção das propostas**

**9.3.1** A etapa final dos procedimentos avaliativos consistirá no encaminhamento das propostas recomendadas pela **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento** para a Diretoria Científica e posteriormente para a Diretoria Executiva da FAPESB, que homologará o resultado.

**9.3.2** Para análise e possível corte nos orçamentos das propostas contempladas, a equipe técnica da FAPESB considerará os pareceres dos consultores *ad hoc* externos, o posicionamento da **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento**, as justificativas apresentadas pelo Proponente no formulário de solicitação, os preços

médios dos itens de orçamento praticados no mercado e as determinações dispostas no presente Edital.

**9.3.3** Propostas cuja recomendação de corte seja superior a **30% (trinta por cento)** do valor originalmente previsto, independente de mérito, não serão contempladas. Para fins de divulgação do resultado, essas propostas serão inseridas na planilha de **desenquadrados**.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)), na data prevista no Cronograma apresentado no item 14 deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

**10.2** Serão divulgados os nomes dos proponentes das propostas contempladas e seus respectivos valores aprovados; para as demais, serão divulgados apenas os números de Pedidos pela Fundação.

**10.3** As propostas classificadas e não beneficiadas por limitação orçamentária, as não classificadas e as desenquadradas serão descartadas pela Fundação após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento dos pareceres, conforme disposto no item 14 - Cronograma do presente Edital.

**11.2** Os pareceres referentes aos **projetos não classificados** deverão ser solicitados à Diretoria Científica da Fapesb, através do endereço eletrônico [educacaotutorial@fapesb.ba.gov.br](mailto:educacaotutorial@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de **divulgação do resultado**. Aqueles que não solicitarem os referidos pareceres, no prazo acima estabelecido, **perderão o direito à interposição de recursos administrativos**.

**11.3** Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**11.4** Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.

**11.5** Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

**11.6** Admitir-se-á um único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

**11.7** Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

**11.8** O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

**EDITAL FAPESB Nº 028/2013**  
**APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET**  
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:  
Nº DO PEDIDO:  
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:  
LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

**11.9** Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, Nº 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 18:00 horas.

**11.10** Os recursos também poderão ser enviados pelo Correio mediante registro postal ou equivalente para o mesmo endereço posto no subitem 12.9 deste Edital.

**11.11** Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

**11.12** No caso de recursos encaminhados pelo Correio, mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.

**11.13** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**12.1** Somente poderão ser contratadas propostas cujos proponentes possuam **até 02 (dois) projetos vigentes financiados exclusivamente pela Fapesb.**

**12.1.1** Não fazem parte dessa condição os projetos com vigência final **até dezembro de 2014** e as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.

**12.2** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do proponente (tutor do Grupo PET), mediante assinatura de **Termo de Outorga** firmado entre a FAPESB, o proponente e o representante legal da instituição executora.

**12.3** O não comparecimento do proponente para assinatura do Termo de Outorga, **sem a devida justificativa**, implicará na desclassificação da proposta, perdendo o proponente o direito ao benefício.

**12.4** Em situação de pendência/inadimplência com a FAPESB e/ou demais órgãos da Administração do Estado da Bahia, o proponente terá até no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado para solucioná-la, perdendo o direito de contratação após esse prazo.

**12.5** A liberação dos recursos acontecerá conforme estabelecido no Termo de Outorga, devendo ter início após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**12.6** As parcelas referentes às bolsas vinculadas aos projetos aprovados na **Linha 02** serão repassadas diretamente aos bolsistas, após cumpridos os trâmites que resultem na assinatura e publicação dos respectivos Termos de Outorga, de acordo com o orçamento aprovado e com o **Plano de Implementação de Bolsas**, que deverão integrar o processo de contratação.

**12.7** O proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail [educacaotutorial@fapesb.ba.gov.br](mailto:educacaotutorial@fapesb.ba.gov.br), sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, no prazo determinado no item 14 – Cronograma – do presente Edital.

**12.8** Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB a **Documentação Complementar de Contratação** solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no apresentado no item 14 deste Edital. Os documentos necessários estão descritos abaixo:

**12.8.1** Cópia do documento de identidade, do CPF e comprovante de residência atualizado do beneficiado.

**12.8.2** Descrição da metodologia e dos critérios que serão utilizados para a seleção dos bolsistas e o **Plano de Implementação das Bolsas** aprovadas (**apenas para os projetos aprovados na Linha 02**).

**12.8.3** Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

**12.9** A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido no Cronograma apresentado no item 14 do presente Edital, implicará na perda da concessão do benefício.

**12.10** A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente/instituição executora.

**12.11** Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB e observar as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado, acessíveis através do Portal da FAPESB.

**12.12** Será realizado acompanhamento técnico da execução das propostas contempladas, através da apresentação de **Relatórios - Parcial Anual e Final**.

**12.13** Ao término do prazo de vigência do Termo de Outorga, o proponente será responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo Relatórios Técnico e Financeiro (em formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPESB), nos prazos estipulados por lei.

**12.14** Pedidos de prorrogação de prazo para o projeto somente poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, mediante solicitação de **Termo Aditivo de Prazo**, a qual deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de **60 (sessenta) dias**, antes de finalizar a vigência do Termo de Outorga.

### **13. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS**

**13.1** A FAPESB não permitirá mudança de coordenador de projeto, em qualquer hipótese, mesmo antes da assinatura e publicação do instrumento legal.

**13.2** Ao coordenador do projeto (outorgado) só será permitida **01 (uma) única** solicitação de remanejamento de recursos **a cada 06 (seis) meses**.

**13.3** Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições executoras do projeto (instituição de vínculo do coordenador), em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

**13.4** Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Termo de Outorga.

**13.5** Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega.

**13.6** As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**OBS: A FAPESB não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.**

**13.7** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

## 14. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	29/10/2013
Preenchimento do formulário <i>online</i> (até as 17h).	09/01/2014
Postagem das propostas	10/01/2014
Divulgação do resultado do Edital	Até 14/03/2014
Encaminhamento de e-mail de aquiescência do coordenador do projeto para o endereço eletrônico <a href="mailto:educacaotutorial@fapesb.ba.gov.br">educacaotutorial@fapesb.ba.gov.br</a>	Até 18/03/2014
Recebimento de recursos impetrados	Até 26/03/2014
Recebimento da documentação complementar	Até 28/03/2014
Assinatura dos Termos de Outorga	A partir de 11/04/2014

## 15. CLÁUSULA DE RESERVA

**15.1** A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

**15.2** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**16.1** Esclarecimentos sobre o **Edital FAPESB Nº 028/2013** poderão ser obtidos na FAPESB através do endereço eletrônico [educacaotutorial@fapesb.ba.gov.br](mailto:educacaotutorial@fapesb.ba.gov.br) até a data/horário final de conclusão do formulário *on-line* indicada no item 14 - Cronograma do presente Edital.

**16.2** Todos os atos relativos ao **Edital FAPESB Nº 028/2013**, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

**16.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 29 de outubro de 2013

**Roberto Paulo Machado Lopes**

Diretor Geral da FAPESB